



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

LEI Nº 5.525, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Denomina Viela José Carlos de Arruda a atual Viela 15 do Loteamento Jardim Velloso, situado no Bairro Velloso.

*Projeto de Lei nº 147/2026 de autoria do
Vereador Gabriel Saúde.*

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica denominada “Vielas José Carlos de Arruda” a via pública atualmente identificada como Viela 15, integrante do Loteamento Jardim Velloso, localizada no Bairro Velloso, neste Município, com início na Rua Bráulio Tertuliano Vieira e término na Rua Ataúlfo Alves, tendo como via paralela, à direita, a Avenida Sarah Velloso, e, à esquerda, a Avenida Dolores Lupiano Moiolli.

Art. 2º A Municipalidade, por meio do órgão competente, providenciará a colocação da placa de identificação da via pública, em conformidade com a denominação estabelecida no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28 de setembro de 2026.

GERSON PESSOA

Prefeito

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

LEI Nº 5.526, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

						Dotação
01.07	SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA					
01.07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E REND					
01.07.001.11.334.0017.2.004	Qualificação Socioprofissional					
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.804.0203	100.000,00		PL28	
01.07	SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA					
01.07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E REND					
01.07.001.11.334.0017.2.004	Qualificação Socioprofissional					
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0203	20.000,00		PL28a	
TOTAL			120.000,00			

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
01.14.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
01.14.001.08.245.0018.2.041	Ação Transversal de Garantia de Direitos					
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.804.0203	100.000,00		1646	
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
01.14.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
01.14.001.08.245.0018.2.041	Ação Transversal de Garantia de Direitos					
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0203	20.000,00		1647	
TOTAL			120.000,00			

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de setembro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Michel Araújo Silva Figueiredo
Secretário de Emprego, Trabalho e Renda

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192
CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

LEI Nº 5.527, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 10.700,00 (dez mil, setecentos reais), observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL				
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL				
01.34.001.15.182.0005.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				
		08.804.0228	10.700,00		1661
TOTAL			10.700,00		

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL				
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL				
01.34.001.15.182.0005.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		08.804.0228	10.700,00		1663
TOTAL			10.700,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de setembro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Renato Castineira
Coordenador de Defesa Civil

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br

RESUMO DAS PORTARIAS**29/09/2026**

Gerson Pessoa, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1848/2026 - DISPENSAR DO PONTO, o(a) Servidor(a) **LEONARDO PORTELA DE VASCONCELOS** matrícula **201934**, para participar no(a) "**42º Congresso de Pneumologia e Fisiologia**" na cidade **Município de Natal - RN** no período de **13/10/2026 à 17/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1863/2026 - DISPENSAR DO PONTO, o(a) Servidor(a) **SILVIA HELENA FIORAVANTI FERRAZ** matrícula **95895**, para participar no(a) "**88º JOGOS ABERTOS DO INTERIOR - HORÁCIO BABY BARIONI**" na cidade **VOTUPORANGA - SP** no período de **09/10/2026 à 13/10/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.262, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil, duzentos reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.005.08.245.0018.2.016	Manutenção de Equipamentos Públicos - Proteção Especial			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
		01.500.0000	52.200,00	615
			TOTAL	52.200,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.14.005.08.245.0018.2.016	Manutenção de Equipamentos Públicos - Proteção Especial			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		01.500.0000	52.200,00	607
			TOTAL	52.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de setembro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Daniel Matias da Silva
Secretário de Assistência Social em exercício

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192
CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.260, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 9.608.000,00 (nove milhões, seiscentos e oito mil reais), de acordo com o §4º do art. 4º e alínea "a" do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
01.09.012.10.303.0014.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				
		05.301.0000	9.608.000,00		1756
			TOTAL	9.608.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de setembro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA O RIO

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.261, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 35.578.648,42 (trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º e inc. I, alíneas "a" e "b" do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001.12.361.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.200.0000	11.623.995,46		145
01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001.12.365.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.200.0000	15.730.998,98		184
01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001.12.365.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.200.0000	7.642.876,95		192
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.001.10.305.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.310.0000	387.506,49		267
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.001.10.305.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.310.0000	189.216,37		267
01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
01.18.002	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR				
01.18.002.04.128.0001.2.008	Estágio e Aprendizagem				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	4.054,17		747
TOTAL			35.578.648,42		
Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.					
01.05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
01.05.001	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
01.05.001.04.122.0001.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	638.146,22		61
01.07	SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
01.07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E REND				
01.07.001.11.334.0017.2.025	Auxílio para Inclusão no Mercado de Trabalho				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	1.036.716,15		101
01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001.12.306.0016.2.017	Suporte ao Aluno				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	1.527.068,82		140

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA O RIO

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001.12.361.0002.2.005	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200.0000	1.712.056,27		155
01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001.12.365.0002.2.005	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200.0000	1.321.848,63		197
01.11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
01.11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
01.11.001.15.452.0013.2.034	Manutenção da Infraestrutura Viária				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1.563.184,01		427
01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
01.12.001.27.812.0010.2.032	Iniciação Esportiva				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	166.758,00		494
01.15	SECRETARIA DE CULTURA				
01.15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA				
01.15.001.13.392.0009.2.028	Disseminação de Atividades Culturais e Esportivas Descentralizadas				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	220.152,00		671
01.16	SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
01.16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
01.16.001.23.334.0008.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	01.110.0000	100.000,00		689
01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
01.18.002	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
01.18.002.04.122.0001.2.009	Locação de Imóveis				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	490.634,26		742
01.19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				
01.19.001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA				
01.19.001.15.451.0013.2.034	Manutenção da Infraestrutura Viária				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	7.693.528,49		778
01.24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
01.24.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
01.24.001.04.121.0004.1.001	Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01.110.0000	975.153,57		820
01.27	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
01.27.001	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
01.27.001.04.126.0002.2.007	Ampliação e Manutenção de Sistemas de Inteligência, Fiscalização e Tecnologia				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01.110.0000	720.666,89		857
01.28	SECRETARIA DE GOVERNO				
01.28.001	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO				
01.28.001.04.122.0001.2.006	Representações Oficiais				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01.110.0000	115.122,44		867
01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001.12.361.0016.2.018	Conectividade e Tecnologia na Educação				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01.200.0000	4.580.160,53		170
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.001.10.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	01.110.0000	387.506,49		252

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA O RIO

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

01.20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO				
01.20.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URB				
01.20.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	193.270,54	787	
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01.14.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01.14.001.04.122.0001.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	583.852,88	530	
01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001.12.361.0016.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	477.347,84	164	
01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001.12.306.0016.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	272.572,55	137	
01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001.12.122.0001.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	519.548,00	125	
01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ				
01.12.001.27.811.0010.2.030	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	128.545,86	467	
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01.14.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01.14.001.08.245.0018.2.026	Residências e Internações Compulsórias				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	208.785,12	562	
01.14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01.14.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01.14.001.08.246.0019.2.024	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	1.529.998,00	571	
01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
01.08.001.12.122.0016.2.023	Gestão Compartilhada de Equipamentos Públicos				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	634.805,05	135	
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
01.09.012.10.303.0014.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	7.781.219,81	362	
TOTAL			35.578.648,42		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de setembro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Coordenadoria da
Defesa Civil

ATOS DO COORDENADOR

DEFERIDO PEDIDO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 60 DIAS

Nº PROCESSO	Nº INTIMAÇÃO	DETALHAMENTO
202503026280	0273	PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT 141/25

Osasco, 29 de Setembro de 2026

RENATO CASTINEIRA
COORDENADOR DA COMDEC



Coordenadoria da
Defesa Civil

Renato Castineira, Coordenador da Defesa Civil – COMDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público:

EDITAL DE INTIMAÇÃO - De acordo com a lei 443/2024, artigos 93 e 123, ficam os proprietários dos imóveis, abaixo relacionados, intimados no prazo de **8 (Dias)** a contar da data de publicação conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
0380	28/09/2026	BB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
0381	28/09/2026	DUBAI AFS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Osasco, 29 de setembro de 2026

Renato Castineira

COORDENADOR DA COMDEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 45/2026**

Dispõe sobre as diretrizes para o Atendimento à Demanda Escolar para o ano letivo de 2027 nas Escolas de Ensino Fundamental do Município de Osasco.

O Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO:

- A constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- A Emenda constitucional nº 53, de 19/12/2006, que dá nova redação aos
- Artigos 7º, 30, 206, 211 e 212, da Constituição Federal e ao artigo 60 do Ato das disposições 23 Constitucionais Transitórias;
- A Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e Bases da Educação nacional;
- A Lei Federal nº 11.114, de 16/05/2005, que torna obrigatório o início do ensino fundamental aos 6 (seis) anos de idade;
- A Lei federal nº 11.274 de 06/02/2006, que alterou os artigos 32 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino Fundamental, com matrícula obrigatória aos 6 (seis) anos de idade.
- A Lei Federal nº 10.287, de 20/09/2007, que altera o artigo 12 da Lei Federal nº 9.394/96, LDB;
- A Lei Federal nº 10.172/2001, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação.
- A Resolução CNE/CEB nº 03, de 03/08/2005, que define as normas nacionais para a ampliação do ensino de 9 (nove) anos;



- O que dispõe a Deliberação CEE nº 166, de 5 de fevereiro de 2019, a Indicação CEE nº 173, de 05 de fevereiro de 2019, o Parecer CEE nº137, de 08 de maio de 2019 e Parecer nº 199/2019 CP, de 05/06/2019, que regulamentam o corte etário para ingresso na Educação Infantil/Pré-Escola e no Ensino Fundamental
- A ação conjunta realizada pelo governo do Estado de São Paulo e pelo Município de Osasco no cumprimento dos artigos 208º e 211 da Constituição Federal mediante mútua colaboração para assegurar a universalização do Ensino Fundamental.
- A necessidade de estabelecer diretrizes organizacionais para o atendimento à demanda escolar e ao adequado funcionamento das unidades educacionais da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027;
- A necessidade de estabelecer orientações quanto ao processo de matrículas na rede municipal de ensino, para o ano de 2027.

RESOLVE:

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º – As inscrições para crianças ingressantes para o **1º ano 2027**, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental regular, que não frequentaram a rede municipal em 2026 ou que se encontram fora da escola, seja em qualquer série/ano do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade **EJA**, serão realizadas a partir de **01/10/2026**

Artigo 2º – Da documentação necessária para a realização da inscrição de crianças que não frequentaram a rede municipal em 2026 ou que se encontram fora da escola:

§ 1º – O responsável pela criança deverá comparecer à unidade educacional mais próxima de sua residência e efetuar a inscrição apresentando:

- I – Original da certidão de nascimento da criança ou RG, caso possua;
- II – Comprovante de endereço que conste o nome do responsável e o CEP da residência.
- III - Número de telefones atualizados.
- IV – Documento do responsável



§ 2º – Quando se tratar de criança fora da escola e com escolaridade anterior no ensino fundamental, o interessado deverá apresentar histórico escolar e/ou declaração de escolaridade emitida pela última escola que frequentou.

§ 3º – Na inscrição de crianças sem o Registro de Aluno (RA), a unidade educacional deverá garantir o preenchimento integral da ficha cadastral, devidamente assinada pelo responsável.

§ 4º – Na inscrição de crianças que já possuem o Registro do Aluno (RA), **a unidade educacional deverá efetuar a atualização de todos os dados cadastrais**, especialmente o endereço e CEP da residência e telefones para contato.

Artigo 3º – As solicitações de transferência de alunos oriundos de escolas particulares, de outros municípios e da rede estadual, ocorrerão a partir de **04/01/2027**, do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental regular.

DA MATRÍCULA

Artigo 4º – As matrículas das crianças ingressantes para o 1º ano 2027, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental regular, que não frequentaram a rede municipal em 2026 ou que se encontram fora da escola, seja em qualquer série/ano do ensino Fundamental inclusive na modalidade EJA, serão realizadas no período de **04/01/2027 a 20/01/2027**, para início em fevereiro de 2027.

Artigo 5º – Da documentação necessária para a realização da matrícula:

§ 1º – O responsável pela criança deverá comparecer à unidade educacional e apresentar:

I – Original e cópia da certidão de nascimento da criança;

II – Original e cópia do RG, caso possua;

III – Comprovante de endereço que conste o nome do responsável e o CEP da residência;

IV - Certificado de Vacinação atualizada – CVA, que será emitido e fornecido pela Unidade Básica de Saúde – UBS ou pelo app MEU SUS DIGITAL;

VI – Cópia RG de Terceiros autorizados a retirar a criança, na ausência dos pais.

VII - RG da mãe, do pai ou responsável legal da criança

§ 2º – Quando se tratar de transferência, o interessado deverá apresentar histórico escolar e/ou declaração de transferência.



§ 3º - A Unidade Educacional deverá realizar o processo de classificação da criança até o final da primeira semana letiva a partir da data de ingresso.

Artigo 6º – Dos procedimentos para a matrícula:

§ 1º – A ficha de matrícula do aluno deverá ser preenchida no ato da matrícula e arquivada em prontuário, junto às cópias dos demais documentos apresentados.

§ 2º – No caso da falta de qualquer um dos documentos mencionados no artigo 3º, a matrícula será efetuada e a família orientada e encaminhada para expedição dos referidos documentos.

§ 3º – Caso a família não apresente o (s) documento (s) faltante (s) até **26/02/2027**, a unidade educacional deverá informar o caso ao Conselho Tutelar.

Artigo 7º – Do ingresso no Ensino Fundamental de 9 anos:

§ 1º – Serão matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental crianças ingressantes com 6 (seis) anos completos ou a completar até **31/03/2027**, independente de ter escolaridade anterior.

§ 2º – As crianças ingressantes que completarem 7 (sete) anos até **31/03/2027** serão matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental.

Artigo 8º – As rematrículas das crianças da Unidade Educacional ocorrerão no período de **01/12/2026 a 11/12/2026**

Artigo 9º – A roteirização das crianças nas Escolas Municipais de Educação Infantil para o **1º ano de 2027** nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental ocorrerá no dia **21/12/2026**.

Parágrafo Único – As matrículas, na EMEF indicada pela roteirização, deverão ser efetivadas pelo responsável a fim de garantir a continuidade do processo educativo do seu filho no período de **21/12/2026 até 21/01/2027**.

Artigo 10 – As matrículas por transferência ocorrerão da seguinte forma:

§ 1º – Alunos da rede municipal a partir de **04/01/2027** mediante solicitação efetuada no momento da **rematrícula** no período disposto no Art. 8º desta portaria.

§ 2º – As solicitações de transferência realizadas após o período disposto no Art. 3º desta portaria participarão das rodadas diárias com início em **01/02/2027**.



§ 3º – Alunos oriundos de escolas particulares, de outros municípios e da rede estadual, a partir de 21/01/2027, do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental regular.

Artigo 11 – Da obrigatoriedade do Ensino Fundamental:

Parágrafo Único – A matrícula de crianças em idade de atendimento no Ensino Fundamental é obrigatória e deverá ocorrer a qualquer tempo, importando em responsabilidade da autoridade que dela tiver conhecimento e não garantir meios para efetua-la.

Artigo 12 – Dos procedimentos relativos às ausências dos alunos no decorrer do ano letivo e dos procedimentos relativos às ausências dos alunos que efetuaram a matrícula, mas que não têm registro de frequência na unidade:

§ 1º – Contatar os responsáveis pela criança para que compareçam à unidade educacional e esclareçam o motivo da ausência;

§ 2º – Havendo justificativa para a ausência, a família deverá ser orientada a respeito dos encaminhamentos cabíveis em Lei, de maneira a integrar ou reintegrar o aluno ao processo educativo da Unidade Educacional;

§ 3º – Esgotados os procedimentos de contato, e em caso de insucesso em relação ao procedimento descrito no § 1º deste artigo, a direção deverá proceder da seguinte forma:

I – Garantir a manutenção do nome da criança no Diário de Classe ao longo do ano letivo;

II – Notificar o Conselho Tutelar para análise e devidas providências, quando as ausências totalizar em **vinte e cinco (25%)** do total de dias letivos do bimestre;

III – Após todos os procedimentos, o registro de **ABANDONO** só poderá ser registrado ao final **do ano letivo**.

Artigo 13 – Situações não contempladas por esta portaria deverão ser encaminhadas pela Unidade Educacional à Secretaria de Educação para análise e parecer conclusivo.

Artigo 14 – É obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda compatibilizada em todas as fases da matrícula 2027, no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo.



§ 1º – É vedada a exclusão de matrícula de alunos que não comparecerem ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo.

§ 2º – Na hipótese de haver candidato cuja matrícula foi efetivada e que não compareceu no prazo de 15 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo, sem apresentar justificativa para a ausência, a escola deverá efetuar o lançamento de “Não Comparecimento” (N.COM) no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, de forma a liberar a vaga reservada (PRODESP).

§ 3º – A emissão da lista dos alunos para preenchimento do diário de classe deverá ser realizada somente após o lançamento de “Não Comparecimento” (N.COM)

Artigo 15 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Osasco, 29 de setembro de 2026

José Toste Borges
Secretário de Educação

**PORTARIA Nº 46/2026**

Dispõe sobre as diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas para Educação Infantil (EMEI's e CRECHES), na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

O Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei publica e,

CONSIDERANDO:

- A Resolução CNE/CEB Nº 02/18, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente aos 4(quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.
- A Lei 12.796/2013, que assegura a matrícula das crianças a partir dos 4 anos de idade;
- A política educacional de atendimento a demanda de forma contínua e transparente;
- Os princípios que caracterizam a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, em especial a Democratização do Acesso e Permanência;
- A Lei Federal n.º 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 7º, 13, 17, 18;
- A Lei Federal nº. 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional em especial os artigos 4º, 21, 29, 30;
- O Parecer CNE/CEB nº. 12 de 08/07/2010, que estabelece Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e Educação Infantil;
- A necessidade de estabelecer orientações quanto ao processo de matrículas na rede municipal de ensino, para o ano de 2027.
- O que dispõe a Deliberação CEE nº 166, de 5 de fevereiro de 2019, a Indicação CEE nº 173, de 05 de fevereiro de 2019, o Parecer CEE nº137, de 08 de maio de 2019 e Parecer nº 199/2019 CP, de



05/06/2019, que regulamentam o corte etário para ingresso na Educação Infantil/Pré-Escola e no Ensino Fundamental;

RESOLVE:

I - DA FAIXA ETÁRIA DE ATENDIMENTO

Artigo 1º – As Escolas de Educação Infantil da rede municipal deverão seguir as seguintes diretrizes e normas para o atendimento da demanda em **2027**:

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE:

- a) **BERÇÁRIO I:** crianças de 4 meses a 11 meses a completar até março de 2027, nascidas entre abril e novembro de 2026.
- b) **BERÇÁRIO II:** crianças com 1 ano a 1 ano e 11 meses a completar até março de 2027, nascidas entre abril de 2025 e março de 2026.
- c) **MATERNAL I:** crianças com 2 anos a 2 anos e 11 meses a completar até março de 2027, nascidas entre abril 2024 e março de 2025.
- d) **MATERNAL II:** crianças com 3 anos a 3 anos e 11 meses a completar até março de 2027, nascidas entre abril de 2023 e março de 2024.

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA:

- a) **JARDIM:** crianças com 4 anos a 4 anos e 11 meses a completar até março de 2027, nascidas entre abril de 2022 e março de 2023.
- b) **PRÉ:** crianças com 5 anos a 5 anos e 11 meses a completar até março de 2027, nascidas entre abril de 2021 e março de 2022.



Parágrafo único: -. As unidades escolares da **EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE** que ofertarem o **BERÇÁRIO I**, poderão solicitar o ingresso de crianças que completem quatro meses de idade após a data de novembro de 2026,

II - DA INSCRIÇÃO

Artigo 2º – A inscrição de crianças para vaga na Educação Infantil (Creche e/ou EMEI), que se encontram fora da Rede, deverá ser realizada na Unidade Educacional mais próxima da residência da criança, a partir de **01/10/2026**

§ 1º – As inscrições realizadas a partir de **01/10/2026** participarão da 1ª rodada da lista de espera que será dia **04/01/2027**,

§ 2º – A inscrição será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovante de endereço com CEP em nome do responsável legal, como por exemplo, carnê de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), se o imóvel for próprio, contrato de locação, se o imóvel for alugado, e ainda conta de luz, água ou telefone;
- Comprovante do Auxílio Brasil (CRECHE)
- Laudo Médico no caso de: Crianças, pais ou irmãos PCD;
- Certidão de nascimento da criança;
- RG da mãe, do pai ou responsável legal da criança;
- Número de telefones atualizados;

Artigo 3º – O atendimento às crianças inscritas no sistema de gerenciamento de vagas para a CRECHE dar-se-á por meio de classificação, de acordo com pontuação obtida, considerando a combinação dos seguintes critérios:

I – Criança com deficiência física, intelectual, sensorial, múltipla deficiência e/ ou síndromes: **6 pontos**;



II – Criança cuja mãe ou responsável legal apresente comprovante de trabalho (Carteira de Trabalho ou Declaração de Trabalho, com firma reconhecida – conforme modelo anexo): **5 pontos**;

III – criança cuja mãe, pai ou responsável apresente deficiência física, intelectual, sensorial, múltipla deficiência e/ou síndromes: **4 pontos**;

IV – Criança em situação de desnutrição, com declaração da Secretaria Municipal de Saúde: **3 pontos**;

V – Criança sob medida judicial junto à Vara da Infância e da Juventude e/ou em abrigos ou casa de acolhimento: **3 pontos**;

VI – Criança cuja mãe seja adolescente, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): **2 pontos**;

VII – criança cujo irmão/irmã apresente deficiência física, intelectual, sensorial, múltipla deficiência e/ou síndromes: **1 ponto**;

VIII – criança cuja família participe de programa de Assistência Social/Auxílio Brasil: **1 ponto**;

IX – Criança que se encontra cadastrada no sistema de gerenciamento de vagas e cuja matrícula não se efetuou até a data imediatamente anterior à data de início de um novo cadastro inicial: **3/365 pontos por dia no cadastro**;

§ 1º – a pontuação a que se refere o **Art. 3º** desta portaria, só será atribuída mediante a apresentação de documentação comprobatória.

§ 2º – Em caso de empate o critério utilizado será da criança mais velha.

III - DA MATRÍCULA

Artigo 4º – As matrículas das crianças da 1ª lista de espera de CRECHE e/ou EMEI ocorrerão no período de **04/01/2027 a 20/01/2027** mediante entrega de cópia simples de todos os documentos

§ 1º - A Segunda Rodada da lista de espera de CRECHE e/ou EMEI, ocorrerá no dia **21/01/2027**;



§ 2º - A partir de **01/02/2027**, daremos início as rodadas da **fila de espera na CRECHE semanalmente** com seus respectivos prazos para matrícula e na **EMEI** diariamente.

§ 3º – O não cumprimento do exposto no caput deste artigo acarretará na não efetivação da matrícula e na atualização cadastral da criança que passará a assumir uma nova posição na lista de espera.

Artigo 5º – Atendido o disposto no artigo anterior, os pais ou representantes legais da criança deverão entregar os seguintes documentos para efetivação da matrícula:

- a) certidão de nascimento da criança;
- b) Certificado de Vacinação atualizada – CVA, que será emitido e fornecido pela Unidade Básica de Saúde – UBS ou pelo app MEU SUS DIGITAL;
- c) carteira de identidade (RG) do pai, mãe ou responsável legal;
- d) comprovante de endereço com CEP, podendo ser, carnê do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) se o imóvel for próprio, contrato de locação se o imóvel for alugado ou contas de luz, água ou telefone;
- e) Cartão do SUS;
- f) Número de telefones atualizados;
- g) RG de Terceiros autorizados a retirar a criança, na ausência dos pais.

§ 1º – No caso da falta de qualquer um dos documentos mencionados no artigo 5º, a matrícula será efetuada e a família orientada e encaminhada para expedição dos referidos documentos;

§ 2º – Caso a família não apresente o (s) documento (s) faltante (s) até **26/02/2027**, a unidade educacional deverá informar o caso ao Conselho Tutelar.

Artigo 6º – Na **CRECHE**, a matrícula será cancelada:

- I – Por solicitação expressa do pai, da mãe ou do responsável legal;
- II – Após 15 (quinze dias) de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e devidamente registradas, todas as possibilidades de contato com a família;
- III – após a matrícula, a criança que tiver ao final de cada bimestre 40% de ausências sem justificativas.



Artigo 7º - dos procedimentos relativos às ausências dos alunos da Educação Infantil (**EMEI**), no decorrer do ano letivo e dos procedimentos relativos às ausências dos alunos que efetuaram a matrícula, mas que não têm registro de frequência na unidade:

§ 1º – Contatar os responsáveis pela criança para que compareçam à unidade educacional e esclareçam o motivo da ausência;

§ 2º – Havendo justificativa para a ausência, a família deverá ser orientada a respeito dos encaminhamentos cabíveis em Lei, de maneira a integrar ou reintegrar o aluno ao processo educativo da Unidade Educacional;

§ 3º – Esgotados os procedimentos de contato, e em caso de insucesso em relação ao procedimento descrito no § 1º deste artigo, a direção deverá proceder da seguinte forma:

I – Garantir a manutenção do nome da criança no Diário de Classe ao longo do ano letivo;

II – Notificar o Conselho Tutelar para análise e devidas providências, quando as ausências totalizarem quarenta (40%) do total de dias letivos do bimestre.

Artigo 8º – As rematrículas das crianças da Unidade Educacional (CRECHE e/ ou EMEI) ocorrerão no período de **01/12/2026 a 11/12/2026**

Artigo 9º – A roteirização das crianças das Creches municipais para as EMEI's municipais ocorrerá no dia **21/12/2026**.

Parágrafo Único – As matrículas, na EMEI indicada pela roteirização, deverão ser efetivadas pelo responsável a fim de garantir a continuidade do processo educativo do seu filho no período de **21/12/2026 a 20/01/2027**



IV - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DOS GESTORES

Artigo 10 – Compete ao Gestor da unidade educacional de **CRECHE e de EMEI**

I - Orientar os interessados pela vaga sobre:

- a) os procedimentos e os critérios para o cadastro, dispostos nesta Portaria;
- b) a documentação exigida para a inscrição;
- c) a documentação exigida quando da efetivação da matrícula.

II – Quanto aos procedimentos administrativos:

- a) divulgar na comunidade o período de inscrição;
- b) no ato da matrícula recolher cópia dos documentos que comprovam a pontuação atribuída à criança cadastrada no Sistema;
- c) acompanhar a frequência das crianças para as providências cabíveis.

Parágrafo único – O descumprimento integral ou parcial das competências e responsabilidades indicadas no “caput” implicará na aplicação de medidas previstas em lei.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de setembro de 2026

José Toste Borges
Secretário de Educação



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Eu, _____, CPF nº _____ RG nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____ na cidade de Osasco - Estado de São Paulo. Declaro que sou trabalhador (a) autônomo (a), desenvolvendo a atividade de _____, prestando serviços para Sr. (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, telefone _____ recebendo uma renda mensal média de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas, afim de concorrer a uma vaga em CRECHE, no Município de Osasco.

Osasco, _____ de _____ 2027.

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório

Assinatura do contratante com firma reconhecida em cartório



Processo Administrativo n.º 126/2024

Pregão Eletrônico n.º 90.025/2024

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2025 – FORNECIMENTO DE PÃES E BOLOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DE OSASCO.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas, e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo em referência, especialmente o parecer da Procuradoria-Geral do Município às fls. 2192 a 2195, AUTORIZO o aditamento do Contrato n.º 002/2025, celebrado com a empresa PAM ALIMENTOS E NEGOCIOS LTDA., inscrita no CNPJ: 13.498.596/0001-43, para acréscimo de 23,70%, correspondente ao valor de R\$ 2.981.880,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta reais), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 15.565.380,00 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

Osasco, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ TOSTE BORGES

Secretário de Educação



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17.503/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EM DEFESA À CRIANÇA - AMDC

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, em especial o parecer da Procuradoria-Geral do Município, às fls. 4368 e 4369, **AUTORIZO** a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 003/2023, celebrado com o **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EM DEFESA À CRIANÇA - AMDC**, inscrita no CNPJ nº 57.386.609/0001-68, por mais **12 (doze)** meses, a contar de 01 de outubro de 2026, pelo valor total de R\$ 9.024.509,29 (nove milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e nove reais e vinte e nove centavos).

Osasco, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ TOSTE BORGES

Secretário de Educação



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018198/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023 – ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS SOCIAIS - AGUAS

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, **AUTORIZO** a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 007/2023, celebrado com a ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS SOCIAIS, inscrita no CNPJ n.º 12.661.184/0001-10, por mais **12 (doze)** meses, a contar de 01 de outubro de 2026, pelo valor total de R\$ 7.208.613,90 (sete milhões, duzentos e oito mil, seiscentos e treze reais e noventa centavos).

Osasco, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ TOSTE BORGES

Secretário de Educação



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018206/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023 – ASSOCIACAO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO - AEMC

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, **AUTORIZO** a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 009/2023, celebrado com a ASSOCIACAO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO, inscrita no CNPJ n.º 22.533.209/0001-53, por mais **12 (doze)** meses, a contar de 01 de outubro de 2026, pelo valor total de R\$ 7.700.705,19 (sete milhões, setecentos mil, setecentos e cinco reais e dezenove centavos.).

Osasco, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ TOSTE BORGES

Secretário de Educação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.201/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2023 – OSC INSTITUTO INOVAÇÃO SOCIAL

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, AUTORIZO a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 011/2023, celebrado com o INSTITUTO INOVAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 23.794.590/0001-77, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2026, pelo valor total de R\$ 8.921.117,77 (oito milhões, novecentos e vinte e um mil, cento e dezessete reais e setenta e sete centavos).

Osasco, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ TOSTE BORGES

-Secretário de Educação-



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.502/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023 – OSC ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA CRESCENDO CIDADÃ

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, AUTORIZO a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 006/2023, celebrado com a ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA CRESCENDO CIDADÃ, inscrita no CNPJ nº 07.375.464/0001-21, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2026, pelo valor total de R\$ 2.775.866,03 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e três centavos).

Osasco, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ TOSTE BORGES

-Secretário de Educação-

SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

O Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do município de Osasco, sr. João Ricardo Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **“CONVOCA”** todos os conselheiros para participarem da reunião ordinária, a ser realizada no dia 30 de setembro, às 10h, em primeira chamada, no auditório da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, sito Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 251, Jd. Cipava – Osasco, com a seguinte ordem do dia:

- a) Visita técnica;
- b) Jogos Abertos 2026;
- c) Informes gerais;

JOÃO RICARDO LOURENÇO

Presidente Municipal do Conselho de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS



ATO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.942/2021 - CONTRATO Nº 105/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO DE OBJETO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DESPACHO

CONSIDERANDO os elementos que constam no Processo Administrativo nº 21.942/2021,

CONSIDERANDO o pedido da contratada BANCO DO BRASIL, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, através de Ofício datado em 04 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO o parecer jurídico às fls. 563/565 dos autos:

FICA AUTORIZADO O ADITAMENTO do Contrato nº 105/2022, alterando-se a forma de pagamentos aos beneficiários de programas sociais como Bolsa Trabalho e Operação Trabalho, através das modalidades tipo Poupança social digital ou em regime de PIX por CPF.

FICA AUTORIZADO A PRORROGAÇÃO do Contrato nº 105/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2026, reajustando o valor tarifário no índice de INPC equivalente a 4,09% (quatro virgula nove por cento).

FICA O VALOR DA CONTRATAÇÃO, por 12 (doze) meses, estimada em R\$ **100.00,00 (cem mil reais)**, a contar de 01/10/2026.

I - Publique-se;

II - Após a emissão da Nota de Empenho, com envio a PGM, para elaboração do respectivo Termo contratual.

III - Tornar nula a publicação da data de 02 de setembro de 2026, de fl. 109, do IOMO nº 3.073.

Osasco, 25 de setembro de 2026

REGIANE SANTO TREVELATO
Secretária de Finanças

Rua Narciso Sturlini, 201 – Centro – Osasco – São Paulo
Telefone: (11) 3652-9506 / (11) 2182-1370 / (11) 2182-1371

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

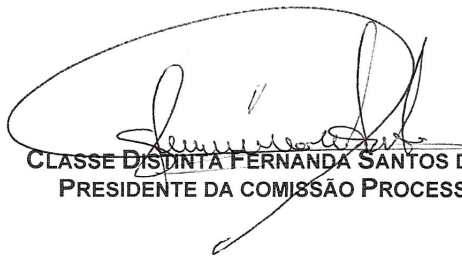
**INTIMAÇÃO**

Processo Administrativo Disciplinar nº CGCB 100/2024

URGENTE

Por ordem do Senhor Inspetor Regional Rildo Hernandes Freire, Corregedor da Guarda Civil Municipal de Osasco, fica o Advogado, **Dr. Bruno Machado Cavalcanti De Amorim OAB/SP nº 524.793**, constituído pela servidora GCM 3ª Classe Fernanda Nogueira Silva - Matrícula: 201.057, tendo em vista o disposto no artigo 52 da Lei Complementar Nº 129/05, a comparecer nesta Corregedoria Geral da Guarda Civil, sito a Rua Yolanda Tredezini Mozzi s / nº - 1º andar – Vila Yolanda – Osasco/SP, na audiência redesignada para o dia 02 de outubro de 2026, às 09:00 horas.

Osasco, 28 de setembro de 2026.



CLASSE DISTINTA FERNANDA SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

Rua Yolanda Tredezini Mossi s / nº - 1º andar – Vila Yolanda – Osasco - SP (Cidade da Polícia)
Home Page: www.osasco.sp.gov.br –E-mail: corregedoria.gcm@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2025****PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 90.064/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 3.660/2024**DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2026**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde**CONTRATADA:** SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento parcelado de Medicamentos Psicofármacos**VALOR:** R\$ 3.303.276,50 (Três milhões, trezentos e três mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**VIGÊNCIA:** PRORROGADA POR 1 ANO, CONTADO A PARTIR DE 29/09/2026**01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2025****PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 90.064/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 3.660/2024**DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2026**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde**CONTRATADA:** QUALITY MEDICAL COM. E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento parcelado de Medicamentos Psicofármacos**VALOR:** R\$ 3.413.650,00 (Três milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**VIGÊNCIA:** PRORROGADA POR 1 ANO, CONTADO A PARTIR DE 29/09/2026



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.985/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO** nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 05/10/2026

Abertura da Sessão Pública: 16/10/2026, às 10h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Osasco, 29 de setembro de 2026.

Meire Regina Hernandez

Secretária Executiva de Compras e Licitações

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro – Cep: 06018-100 - Osasco SP. Fone: (11) 3652-9257
Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br e-mail – secol@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações
Departamento de Pregões

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

PROCESSO: 001/2026

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.037/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote/Item

Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS**

Às 10:00 horas do dia 23 de julho de 2026, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 411, de 13 de março de 2026, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, referente ao Processo Administrativo nº 001/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90.037/2026.

I – ABERTURA

Aberta a sessão pública, iniciou-se a fase de lances.

II – CLASSIFICAÇÃO

Após a rodada de lances, as empresas foram convocadas, conforme a ordem de classificação, para negociação e análise da aceitabilidade dos preços ofertados.

III – HABILITAÇÃO

Conferidos os documentos de habilitação pelo Pregoeiro e as amostras e os documentos técnicos pela comissão formada por membros da Secretaria de Assistência Social e estando de acordo com as exigências do Edital, as licitantes foram declaradas habilitadas para os Lotes e o Item da licitação. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, houve manifestação, porém, não foram anexadas as peças recursais.

IV – ENCERRAMENTO

Os Lotes e o Item da licitação foram habilitados conforme segue:

GRANTERRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 07.019.669/0001-74

Lote 01 pelo valor total de R\$ 525.796,68 (quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA - CNPJ 03.649.725/0001-01

Lote 02 pelo valor total de R\$ 39.160,90 (trinta e nove mil cento e sessenta reais e noventa centavos);

Lote 13 pelo valor total de R\$ 7.055,04 (sete mil e cinquenta e cinco reais e quatro centavos);

Lote 15 pelo valor total de R\$ 105.730,42 (cento e cinco mil setecentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).

BRASIL FOOD SERVICES DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 08.706.123/0001-54

Lote 03 pelo valor total de R\$ 58.981,70 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos);

Lote 06 pelo valor total de R\$ 22.739,60 (vinte e dois mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos);

Lote 14 pelo valor total de R\$ 37.758,60 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos);

Lote 17 pelo valor total de R\$ 40.934,00 (quarenta mil novecentos e trinta e quatro reais).



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações
Departamento de Pregões

C.C.M - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA - CNPJ 01.664.908/0001-62

Lote 04 pelo valor total de R\$ 226.945,76 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos);

Lote 05 pelo valor total de R\$ 282.727,63 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos);

Lote 08 pelo valor total de R\$ 63.599,57 (sessenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos);

Lote 09 pelo valor total de R\$ 98.705,90 (noventa e oito mil setecentos e cinco reais e noventa centavos);

Lote 11 pelo valor total de R\$ 218.107,84 (duzentos e dezoito mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos);

Lote 16 pelo valor total de R\$ 124.863,67 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos);

Lote 18 pelo valor total de R\$ 149.955,06 (cento e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

EXTRA MAIS ALIMENTOS LTDA - CNPJ 33.209.770/0001-06

Lote 07 pelo valor total de R\$ 46.298,38 (quarenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

NAT NUTRE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 21.813.311/0001-40

Lote 10 pelo valor total de R\$ 94.729,75 (noventa e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ 35.991.410/0001-26

Lote 12 pelo valor total de R\$ 270.789,60 (duzentos e setenta mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

NUTRITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 10.364.908/0001-38

Lote 19 pelo valor total de R\$ 87.807,30 (oitenta e sete mil oitocentos e sete reais e trinta centavos);

Item 97 pelo valor total de R\$ 16.872,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e dois reais).

Informamos que o Termo de Julgamento e demais documentos na íntegra encontram-se disponíveis em <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>, bem como no www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE 90.037/2026.

Ricardo Nogueira de Amaral
Pregoeiro

Islana Silva Santos
Equipe de apoio

Talitha Catelani
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações
Departamento de Pregões

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

PROCESSO: 01.427/2026

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO BASEADA EM SOFTWARE PARA SEGURANÇA E GOVERNANÇA DE DADOS.**

Às 10:00 horas do dia 11 de setembro de 2026, reuniram-se o Pregoeiro responsável pelo certame e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Ato de Designação de 25 de junho de 2026, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, referente ao Processo Administrativo nº 01.427/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 85/2026.

I – ABERTURA

Aberta a sessão pública, iniciou-se a fase de lances para o Grupo 01, composto pelos Itens 01 a 05.

II – CLASSIFICAÇÃO

Após a rodada de lances, as empresas foram convocadas, sucessivamente e conforme a ordem de classificação, para negociação, apresentação de proposta readequada e análise da aceitabilidade dos preços ofertados.

III – HABILITAÇÃO

Conferidos os documentos de habilitação pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e analisados os documentos técnicos e a Prova de Conceito pela Comissão Técnica responsável, a empresa **GROOM LAKE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** foi declarada HABILITADA, por atendimento às exigências do Edital.

Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve registro de intenção de recorrer.

IV – ENCERRAMENTO

Assim, encaminhamos os autos à Autoridade Competente para adoção das providências relativas à adjudicação e homologação do certame, conforme segue:

GROOM LAKE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 40.195.063/0001-65, pelo valor total de R\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais).

Informamos que o Termo de Julgamento e demais documentos na íntegra encontram-se disponíveis em <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>, bem como no www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE 85/2026.

Marcelo Silva de Santana
Pregoeiro

Ednea Barbosa da Conceição
Equipe de apoio

Everton Henrique da Silva
Equipe de apoio

Leonardo de Souza Munir
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações
Departamento de Pregões

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

Processo: 01.208/2026

Referente: Pregão Eletrônico nº 45/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO / MOTOLÂNCIA, NA MODALIDADE FROTA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, PARA VEÍCULOS DE REMOÇÃO, TRANSPORTE SOCIAL, SAMU E MOTOLÂNCIA.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Às 10:00 horas do dia 15 de setembro de 2026 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 411 de 13/03/2026, em atendimento às disposições contidas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital, referente ao Processo nº 01.208/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 45/2026.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

II – CLASSIFICAÇÃO: Após a rodada de lances foi convocada a empresa mais bem classificada para comprovação da exequibilidade dos preços conforme ofertados.

III – HABILITAÇÃO: Após a aceitação da proposta e aprovação dos documentos técnicos pela Comissão Técnica de Avaliação e a análise dos documentos de habilitação pela Pregoeira e membros da equipe de apoio, estando de acordo com as exigências do edital, a empresa foi declarada HABILITADA.

Decorrido o prazo estabelecido para a intenção de recurso, não houve manifestações em interpor recurso.

IV – ENCERRAMENTO: O objeto da licitação foi habilitado conforme segue:

SEGUROS SURA S.A. – CNPJ 33.065.699/0001-27:

Lote Único (48 itens): pelo valor total de R\$ 89.673,34 (Oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Informamos que o Termo de Julgamento e demais documentos na íntegra encontram-se disponíveis em <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações – PNCP bem como no www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE 45/2026.

Thais da Silva Buri
Pregoeira

Riquelme Ferreira de Jesus
Membro

Talitha Catelani
Membro

Marco Antônio de Souza
Membro

Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP. Fone: (11) 3652-9257
Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br E-Mail – secol@osasco.sp.gov.br

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PUBLICADO POR OMISSÃO****01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2025****PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 90.037/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 2.926/2024**DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2026**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação**CONTRATADA:** A.M.V. COMÉRCIO PROMOÇÕES EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de Brinquedos Espumados**VALOR:** R\$ 7.283.821,60 (Sete milhões, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**VIGÊNCIA:** PRORROGADA POR 1 (UM) ANO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 26/09/2026



AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 113/2026 – UASG 450573

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001827/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EPI's E EPC's – EMENDA PARLAMENTAR – VEREADOR PEDRINHO CANTAGESSI - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 29/09/2026

Abertura da Etapa de Lances: 05/10/2026, das 09h às 15h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Osasco, 29 de setembro de 2026.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP.
Fone: (11) 3652-9244
E-Mail = secol@osasco.sp.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026****PROCESSO Nº:** 2757/2026**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**CNPJ nº** 46.621.538/0001-14.**CONTRATADA:** MAVIDEY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**CNPJ nº** 14.456.483/0001-45.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de banco externo de baterias no sistema de nobreak, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra.**VALOR GLOBAL:** R\$31.393,70 (trinta e um mil e trezentos e noventa e três reais e setenta centavos).

Osasco, 29 de setembro de 2026.

CLÁUDIA BONFIM

Assessora da Presidência – IPMO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A.
– INOVA OZAVISO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

A Agência de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Osasco S.A. – INOVA OZ, por intermédio da Diretoria Administrativa, em cumprimento à Autorização da Diretoria Executiva, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, destinado à seleção de candidatos para eventual contratação temporária de pessoal, nos termos da Política de Recrutamento e Seleção de Pessoal da Companhia.

1. DO OBJETO

O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade selecionar candidatos para eventual contratação temporária de **01 (uma) vaga para o cargo de Técnico Operacional** e **02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar Técnico**, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Diretoria Técnica, vinculadas aos projetos institucionais da INOVA OZ.

2. DAS VAGAS

Cargo	Vagas	Lotação	Jornada	Remuneração
Técnico Operacional	01	Diretoria Técnica	40 horas semanais	R\$ 7.497,44
Auxiliar Técnico	02			R\$ 3.748,72

Prazo da contratação: 12 (doze) meses.

Natureza da contratação: Temporária.

Regime de contratação: Contrato de trabalho por prazo determinado, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3. DOS REQUISITOS

Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1 TÉCNICO OPERACIONAL**3.1.1 REQUISITOS MÍNIMOS E DIFERENCIAIS**



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A. – INOVA OZ

Classificação	Requisito
Requisito Mínimo	Ensino superior completo em Administração, Tecnologia ou áreas correlatas.
	Experiência comprovada em supervisão operacional, gestão de contratos ou Field Service.
	Experiência comprovada em gestão de equipes técnicas.
	Conhecimento em gestão de chamados, incidentes, indicadores e acompanhamento de resultados.
	Conhecimento em gestão de fornecedores e prestadores de serviços.
Diferencial	Formação técnica ou acadêmica complementar em Eletrônica, Redes de Computadores ou área relacionada.
	Experiência em contratos de tecnologia de grande porte.
	Experiência em ambiente corporativo ou público.
	Experiência com hardware, infraestrutura, equipamentos, implantação, roll-out ou suporte técnico.
	Experiência em elaboração de relatórios gerenciais, indicadores e validação de resultados operacionais.

3.1.2 FORMA DE PONTUAÇÃO

Item	Critério	Forma de Pontuação	Máximo
Experiência Profissional	Experiência em supervisão operacional, gestão de contratos ou Field Service	2 pontos por ano completo de experiência comprovada	40 pontos
Escolaridade	Ensino superior completo em Administração, Tecnologia ou áreas correlatas	Formação comprovada	15 pontos
Formação Complementar	Formação técnica ou acadêmica complementar em Eletrônica, Redes de Computadores ou área relacionada	Formação comprovada	10 pontos
Experiência Profissional	Experiência em gestão de equipes técnicas	1,5 ponto por ano completo de experiência comprovada	15 pontos
Experiência Específica	Experiência em contratos de tecnologia de grande porte ou ambiente corporativo/público	1 ponto por ano completo de experiência comprovada	10 pontos
Outros Requisitos	Experiência com gestão de chamados, incidentes, indicadores, fornecedores e acompanhamento de resultados	0,5 ponto por ano completo de experiência comprovada	5 pontos
Diferenciais Desejáveis	Experiência com hardware, infraestrutura, equipamentos, implantação, roll-out ou suporte técnico	0,5 ponto por ano completo de experiência comprovada	5 pontos
TOTAL			100 pontos

3.1.3 CRITERIOS DE DESEMPATE

**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A. – INOVA OZ**

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

ORDEM	CRITERIO
1	Maior tempo comprovado de experiência em supervisão operacional, gestão de contratos ou Field Service;
2	Maior tempo comprovado de experiência em gestão de equipes técnicas;
3	Maior tempo comprovado de experiência em contratos de tecnologia de grande porte ou ambiente corporativo/público;
4	Maior qualificação técnica ou acadêmica relacionada às atividades da função.

3.2 AUXILIARES TÉCNICOS**3.2.1 REQUISITOS MÍNIMOS E DIFERENCIAIS**

Classificação	Requisito
Requisito Mínimo	Ensino médio completo.
	Experiência ou conhecimento comprovado em suporte técnico, manutenção ou diagnóstico de computadores.
	Conhecimento em instalação e configuração de sistemas operacionais e softwares.
	Conhecimento em atendimento e suporte técnico a usuários.
Diferencial	Experiência profissional comprovada como Técnico/Auxiliar de Informática ou em suporte técnico.
	Conhecimento em configuração e manutenção de redes de computadores.
	Conhecimento em instalação e configuração de periféricos.
	Conhecimentos em segurança da informação e backup.
	Cursos ou qualificações relacionados à área de Tecnologia da Informação.
	Conhecimento em Pacote Office.

3.2.2 FORMA DE PONTUAÇÃO

Critério	Forma de Pontuação	Máximo
Experiência como Técnico/Auxiliar de Informática, Suporte Técnico, Manutenção ou Diagnóstico de Computadores	2 pontos por ano completo de experiência comprovada	40 pontos
Ensino Médio Completo	Formação comprovada	20 pontos
Instalação e configuração de sistemas operacionais e softwares	Conhecimento ou experiência comprovada	10 pontos
Configuração e manutenção de redes de computadores	Conhecimento ou experiência comprovada	10 pontos

**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A.
– INOVA OZ**

Atendimento e suporte técnico a usuários	Conhecimento ou experiência comprovada	10 pontos
Instalação e configuração de periféricos	Conhecimento ou experiência comprovada	5 pontos
Segurança da informação, backup, Pacote Office e/ou qualificação complementar em TI	Conhecimento ou qualificação comprovada	5 pontos
TOTAL		100 pontos

3.2.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

Ordem	Critério
1º	Maior tempo comprovado de experiência como Técnico/Auxiliar de Informática, em suporte técnico, manutenção ou diagnóstico de computadores.
2º	Maior experiência comprovada em instalação e configuração de sistemas operacionais e softwares.
3º	Maior experiência comprovada em configuração e manutenção de redes de computadores.
4º	Maior experiência comprovada em atendimento e suporte técnico a usuários.
5º	Maior quantidade de cursos ou qualificações relacionados à área de Tecnologia da Informação.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **30/09/2026** a **14/10/2026**, mediante envio da documentação para e-mail **rh@inovaoz.com.br** ou por outro meio oficialmente divulgado pela INOVA OZ.

Serão considerados inscritos apenas os candidatos que encaminharem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido.

Documentação mínima:

1. Técnico Operacional, item 13.1:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Currículo atualizado;
- Diploma, **certificado ou declaração de conclusão de curso superior** em Administração, Tecnologia ou área correlata;
- Comprovantes da experiência profissional exigida;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "B";



**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A.
– INOVA OZ**

- Certificados e demais documentos que comprovem os diferenciais informados pelo candidato, quando houver.

2. Auxiliar Técnico, item 3.2

- Documento oficial de identificação com foto;
- Currículo atualizado;
- Conclusão do Ensino Médio
- Comprovantes da experiência profissional exigida;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "B";
- Certificados e demais documentos que comprovem os diferenciais informados pelo candidato, quando houver.

5. DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Diretoria Técnica, com o acompanhamento da Diretoria Administrativa, observadas as disposições da Política de Recrutamento e Seleção de Pessoal da INOVA OZ.

A seleção será realizada em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, mediante análise da documentação apresentada e da experiência profissional comprovada documentalmente pelos candidatos.

5.1 Etapa Eliminatória

Inicialmente será verificado o atendimento aos requisitos mínimos previstos neste Aviso, sendo automaticamente eliminado o candidato que:

- a) deixar de apresentar qualquer documento obrigatório;
- b) não comprovar os requisitos mínimos para o cargo;
- c) prestar informações falsas ou apresentar documentação inidônea;
- d) encaminhar a inscrição fora do prazo estabelecido;
- e) deixar de atender qualquer condição prevista neste Aviso.

5.2 Etapa Classificatória

Os candidatos habilitados serão classificados mediante análise objetiva da experiência profissional comprovada em atividades compatíveis com as atribuições do respectivo cargo.

A pontuação será atribuída conforme o tempo de experiência profissional comprovada, conforme dispõe os **itens 3.1.2 e 3.2.2**.



**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A.
– INOVA OZ**

5.3 Critérios de Avaliação

Na análise curricular serão considerados exclusivamente os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição.

A experiência profissional deverá ser comprovada mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho, declaração emitida por empregador, certidão de tempo de serviço ou outro documento idôneo que permita aferir o período de exercício das atividades.

Somente serão consideradas, para fins de pontuação, as experiências profissionais diretamente relacionadas às atribuições do respectivo cargo.

Caberá à Diretoria Técnica realizar a análise da documentação apresentada e atribuir a pontuação prevista neste Aviso, observando os critérios objetivos estabelecidos.

5.5 Resultado da Avaliação

Encerrada a análise, a Diretoria Técnica elaborará a classificação dos candidatos, indicando a pontuação obtida em cada critério, encaminhando o processo à Diretoria Administrativa para conferência da regularidade documental e posterior elaboração do Relatório de Análise e Seleção.

5.6 Dos Recursos

Da classificação preliminar caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação do resultado preliminar.

Os recursos serão analisados pela Diretoria Técnica, com acompanhamento da Diretoria Administrativa, sendo o resultado divulgado nos canais oficiais da INOVA OZ.

Após o julgamento dos recursos, será publicada a classificação final, que será submetida à homologação da Diretoria Executiva.

6. DO RESULTADO

Concluídas as etapas de seleção, a Diretoria Técnica, em conjunto com a Diretoria Administrativa, elaborará o Relatório de Análise e Seleção, contendo a análise dos candidatos avaliados, a classificação final e a recomendação fundamentada dos candidatos indicados para contratação, nos termos da Política de Recrutamento e Seleção de Pessoal da INOVA OZ.



**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A.
– INOVA OZ**

O Relatório de Análise e Seleção será submetido à Diretoria Executiva para homologação do resultado.

Após a homologação, o resultado final será divulgado nos canais oficiais da INOVA OZ.

7. DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos aprovados serão convocados conforme a ordem de classificação e a necessidade da Administração.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a ausência de apresentação da documentação exigida implicará desistência da vaga, facultando-se à INOVA OZ convocar o candidato subsequente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação integral das disposições constantes deste Aviso.

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos requisitos legais e administrativos para contratação.

A INOVA OZ poderá cancelar ou revogar o presente Processo Seletivo Simplificado, total ou parcialmente, por motivo de interesse administrativo devidamente justificado, sem que disso decorra direito à indenização.

Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de declaração falsa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa, em conjunto com a Diretoria Técnica, observadas as disposições da Política de Recrutamento e Seleção de Pessoal da INOVA OZ e das demais normas internas aplicáveis.

Osasco, 29 de setembro de 2026.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Agência de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Osasco S.A. – INOVA OZ

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2026

TIPO: Menor Preço Global por Lote

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, por meio da Diretoria Geral e Diretoria de Compras e Suprimentos, torna pública a SUSPENSÃO “**sine die**”, do PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, **O registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação dos bens destinados à nova sede da Câmara Municipal de Osasco, em lotes**, tendo em vista a necessidade de adequação do Termo de Referência. A continuidade dos atos administrativos será divulgada nos mesmos meios utilizados anteriormente.

Osasco, 28 de setembro de 2026

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**DIRETOR-GERAL**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Osasco - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 50520121000132
	Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	5.091.323.206,94	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	49.593.001,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	6.720.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	17.855.458,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	5.017.154.747,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	70.836.203,75	1,41
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	301.029.284,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	285.977.820,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	270.926.356,39	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	A Despesa com Pessoal foi apurada conforme os arts. 18 e 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), considerando exclusivamente as despesas liquidadas no período de referência. O valor total da Despesa com Pessoal em agosto de 2026 e nos 11 meses anteriores foi de R\$ 70.836.203,75, composto por R\$ 59.423.659,28 em Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis (dos quais R\$ 6.874.114,90 correspondem à Remuneração de Agentes Políticos) e R\$ 11.412.544,47 em Obrigações Patronais. No período não houve despesas com inativos, pensionistas ou terceirizações substitutivas, tampouco despesas não computadas nos termos do §1º do art. 19 da LRF. A Despesa Total com Pessoal representou 1,41% da Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites da Despesa com Pessoal, encontrando-se, portanto, abaixo dos limites legal, prudencial e de alerta estabelecidos nos arts. 19, 20, 22 e 59 da LRF.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Osasco - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 50520121000132
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Osasco - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 50520121000132
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOYCE MORAES SOUZA:22947584805 Date: 2026.09.29 08:42:13 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Osasco - SP
Assinatura: 2
Digitally signed by FABIANA SEVERINA DA SILVA SIMAO:34159430899 Date: 2026.09.29 10:05:01 BRT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Osasco - SP
Assinatura: 3
Digitally signed by CARMONIO GONCALVES BASTOS:10342148885 Date: 2026.09.29 11:28:41 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Osasco - SP
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.